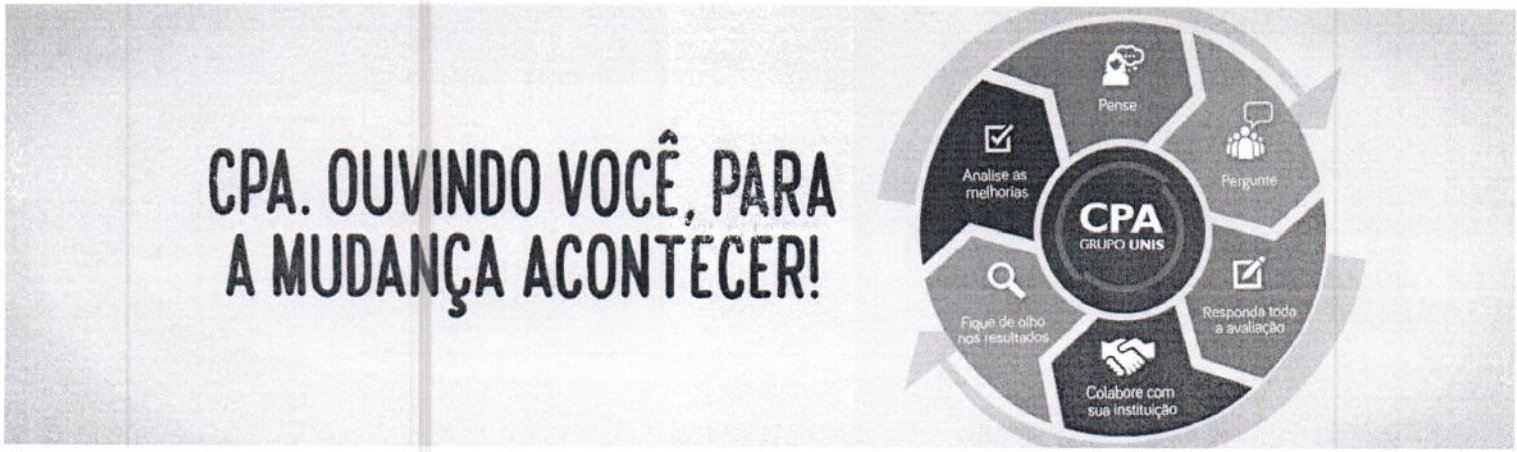


# FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE

## COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

## Regimento Interno

**Aprovado pela Resolução 09/2020 - 31 de março 2020**

Pouso Alegre/MG



Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis
Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.

Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre

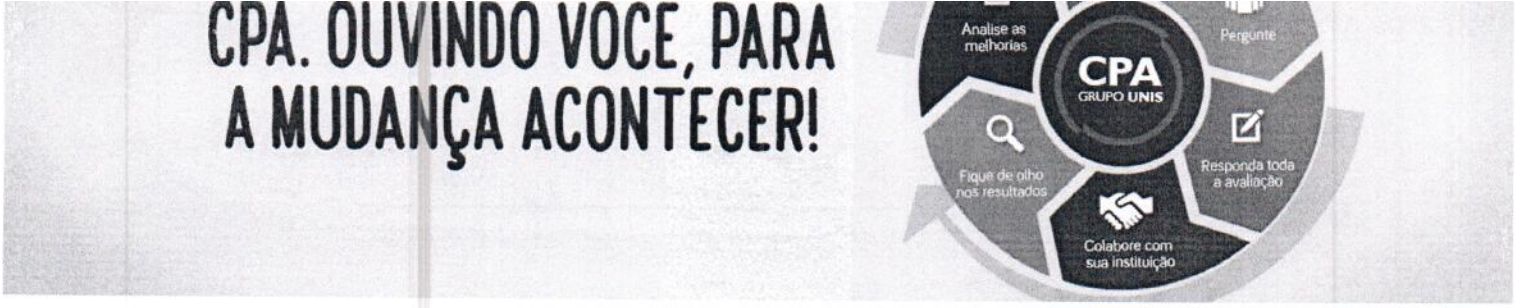


# Sumário


REGIMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA 3

FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE 3

Capítulo I 3

Disposições Gerais 3

Capítulo II 4

Da Composição 4

Capítulo III 5

Das Competências e Objetivos 5

Capítulo IV 6

Da metodologia 6

Capítulo V 7

Do Funcionamento 7

Capítulo VI 8

Das Reuniões 8

Capítulo VII 9

Das Avaliações da CPA 9

CAPÍTULO VIII 9

Das disposições finais 9




Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.

Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre

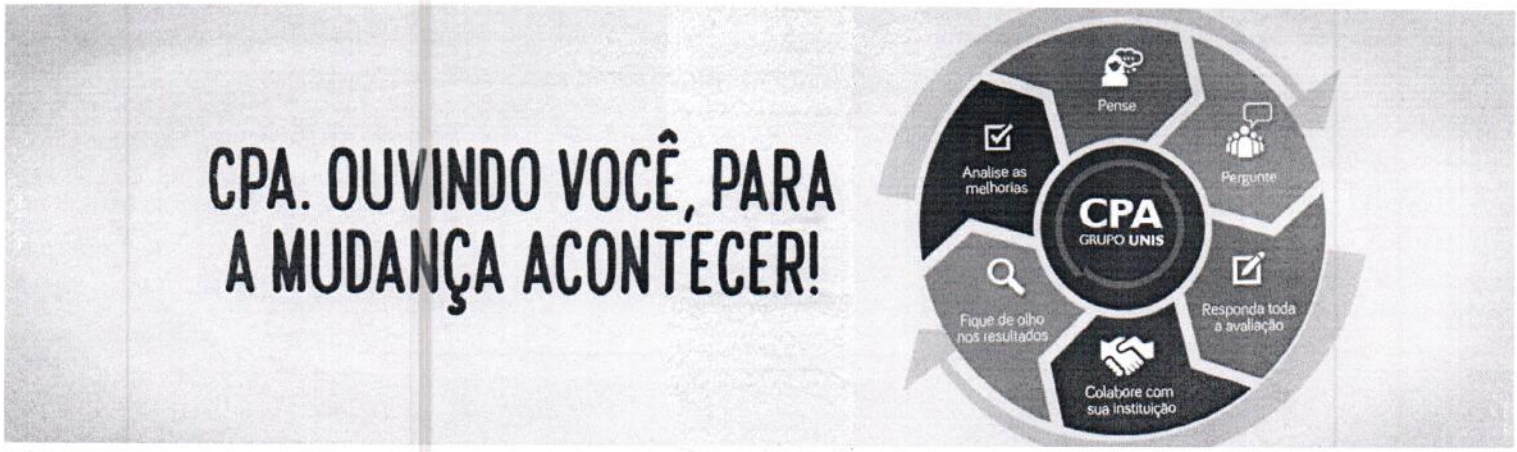


# REGIMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

# FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE

## Capítulo I
## Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação - CPA, instituída e nomeada pela Portaria nº 01/2015 de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - A Comissão Própria de Avaliação desenvolve suas atividades de avaliação visando, através dos resultados, obter alternativas de melhoria para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional, juntamente com a comunidade acadêmica, e obedece a Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2.004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, artigos 11 e 12.

Art. 3º - A avaliação coordenada pela CPA da FPA se organiza com base nos princípios fundamentais do SINAES:

I. Responsabilidade social com a qualidade da educação superior.

II. Reconhecimento da diversidade do sistema.

III. Respeito à identidade, à missão e à história das instituições.



Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis
Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.
Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre

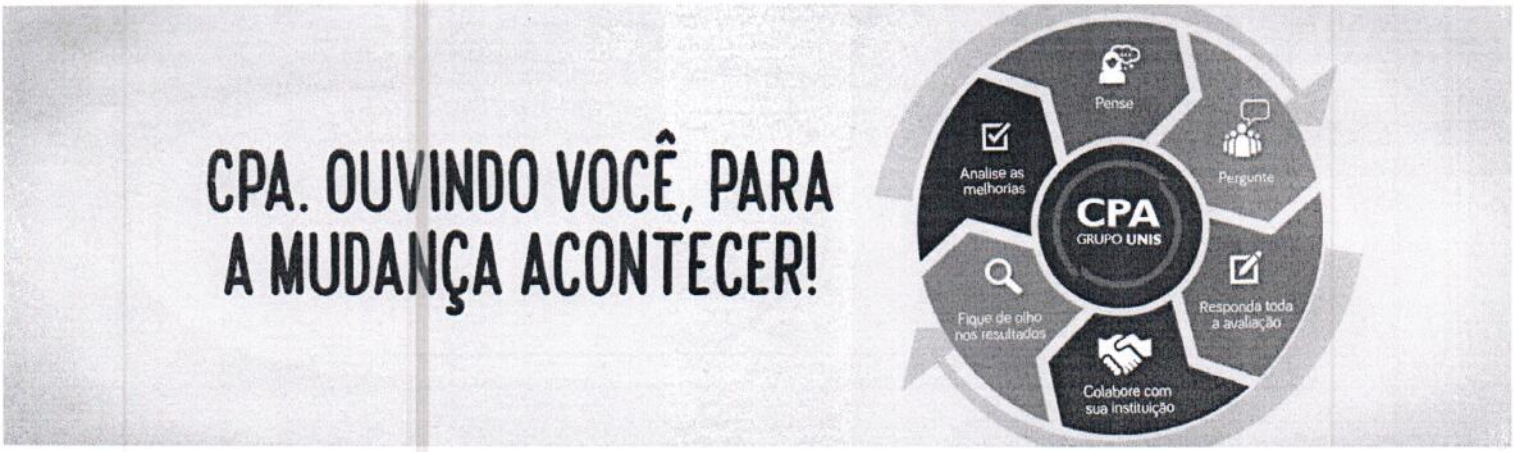


IV. Globalidade, isto é, compreensão de que a instituição deve ser avaliada a partir de um conjunto significativo de indicadores de qualidade, vistos em sua relação orgânica e não de forma isolada.

V. Continuidade do processo avaliativo.

## Capítulo II
## Da Composição

Art. 4º - A Comissão Própria de Avaliação – CPA é constituída:

I- por um representante do Corpo Docente

II- por um representante do Corpo Técnico Administrativo

III- por um representante do Corpo Discente

IV- por um representante da Sociedade Civil Organizada

§ 1º - A mantenedora poderá indicar um integrante da CPA, que atuará como convidado, e apenas tomará parte às reuniões da Comissão por convite desta.

§ 2º - A nomeação dos membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, será feita pelo dirigente máximo da instituição para um mandato de dois anos, podendo ser admitida novas reconduções.

§ 3º - Os Mandatos dos Representantes poderão ser reduzidos no caso de serem indicados para complementação de mandato para fins de recomposição da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

§ 4º - É vedada a existência de maioria absoluta por qualquer um dos segmentos representados.



Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis
Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.
Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre

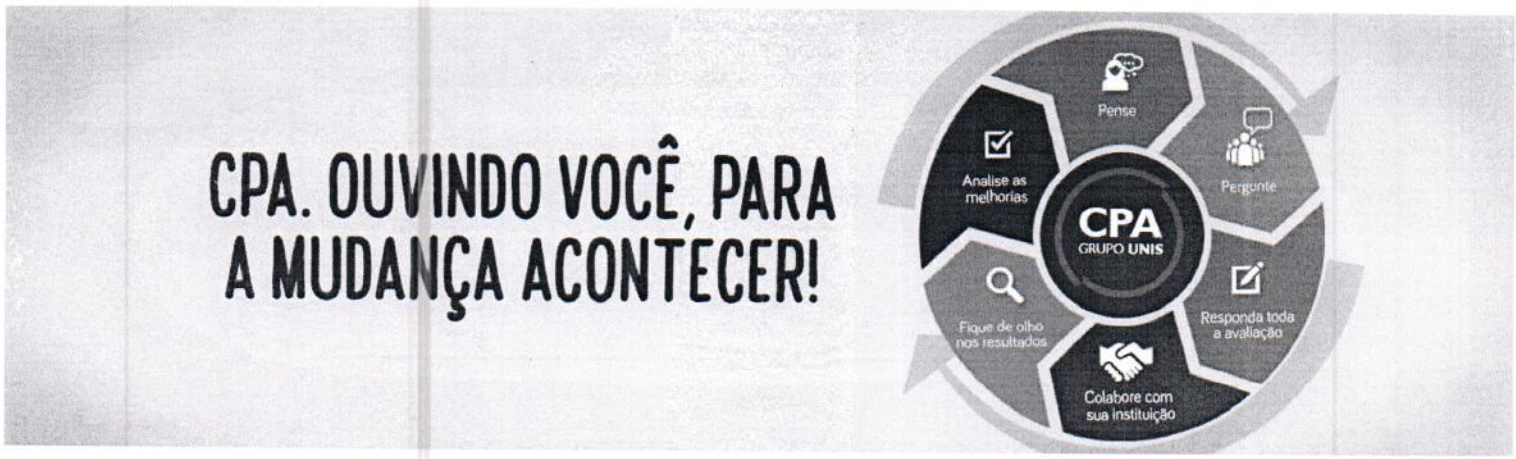


§ 5º - A condição de membro da Comissão Própria de Avaliação não gera nenhum direito ou estabilidade a qualquer um dos representantes constados dos incisos I a III, o qual deixará de pertencer a Comissão a partir do momento que for extinto seu vínculo com a Instituição.

## Capítulo III
## Das Competências e Objetivos

Art. 5º - Compete a Comissão Própria de Avaliação – CPA:

I - Coordenar os processos de avaliação internos da FPA.

II - Sistematizar todos os processos de coleta e consolidação de informações referentes à avaliação interna da FPA.

III – Comunicar os resultados das avaliações aos participantes, envolvidos e interessados.

IV - Oferecer subsídios à Instituição para formulação, atualização e execução de políticas e ações de melhorias.

V - Prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

VI - Acompanhar os processos de avaliação externa da Faculdade Unis Pouso Alegre, de seus cursos e de seus egressos.

VII - Articular-se com as CPAs de outras IES e com a CONAES.

Parágrafo Único – A Comissão Própria de Avaliação atuará com autonomia em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados da Instituição.



Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis
Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.
Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre

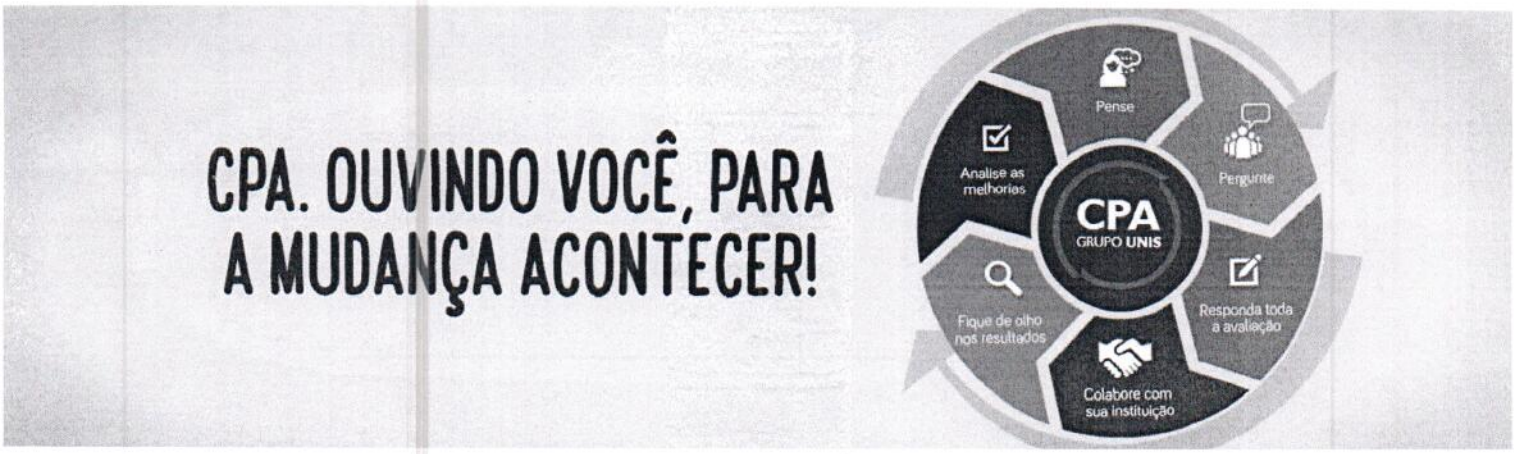


Art. 6º - A CPA tem como objetivos básicos:

I – Conhecer e compreender as dimensões pedagógicas, administrativas e estratégicas da Faculdade Unis Pouso Alegre;

II -Propor melhorias a partir de situações identificadas;

III -Intensificar a identificação da comunidade acadêmica e da comunidade com a Instituição de Ensino;

IV -Promover a cooperação entre os diversos segmentos da Comunidade acadêmica;

V -Contribuir para o planejamento estratégico da Faculdade Unis Pouso Alegre.

## Capítulo IV
## Da metodologia

Art. 7º - A CPA desenvolve suas atividades de avaliação visando, através dos resultados, obter alternativas de melhoria para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional, juntamente com a comunidade acadêmica.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos e acompanhamento dos objetivos e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional, a CPA desempenhará suas atividades através das seguintes etapas, cujos procedimentos são estabelecidos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI :

I. Etapa Sensibilização: O processo avaliativo é amplamente difundido para a comunidade acadêmica através da divulgação em murais informativos, banners, reuniões, folders, mail marketing, Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, site da FPA, portal do aluno, e blog dos cursos, visando conscientizar a instituição da importância desta ferramenta.



Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.
Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre

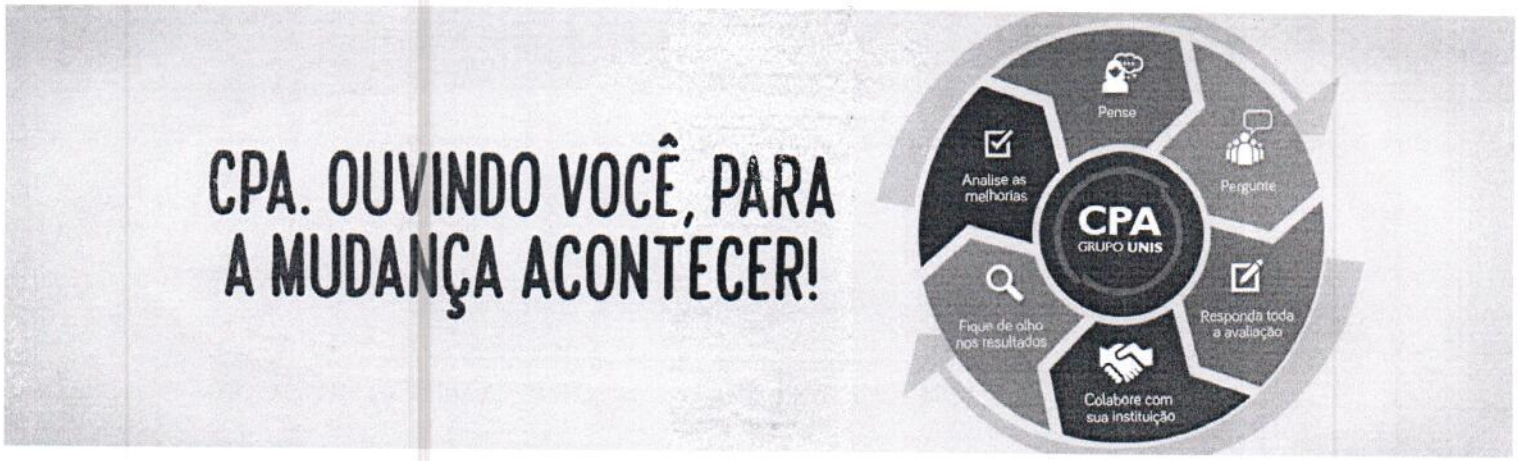


II. Etapa Preparação: Nomeação da CPA por ato da Direção da Faculdade, e efetiva instalação da Comissão para início das atividades após credenciamento da Faculdade Unis Pouso Alegre.

III. Etapa Desenvolvimento: Elaboração, discussão de metodologias e instrumentos; Aplicação dos Instrumentos – questionários, entrevistas e observações abarcando as dimensões descritas no artigo 17.

IV. Etapa Consolidação: Sistematização dos resultados da avaliação nas 10 dimensões para a FPA e das 3 dimensões para os cursos; Elaboração do relatório final; Divulgação para a comunidade.

Art. 8º - A avaliação ocorre através de aplicação de questionários e grupos focais e outras formas, decididas em reuniões ordinárias e extraordinárias da CPA.

## Capítulo V
## Do Funcionamento

Art. 9º- Para a execução de suas atribuições, a Comissão Própria de Avaliação contará com um coordenador, designado entre os seus membros por Portaria do dirigente máximo, com a participação e envolvimento de seus componentes, bem como, caso necessário, com o auxílio de colaboradores da instituição.

Art. 10 - Para o desenvolvimento dos trabalhos de auto avaliação poderá constituir subcomissões de avaliação para apresentar estudos complementares, dinamizar a análise e a interpretação das informações e indicar propostas para os trabalhos da CPA.



Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis
Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.
Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre

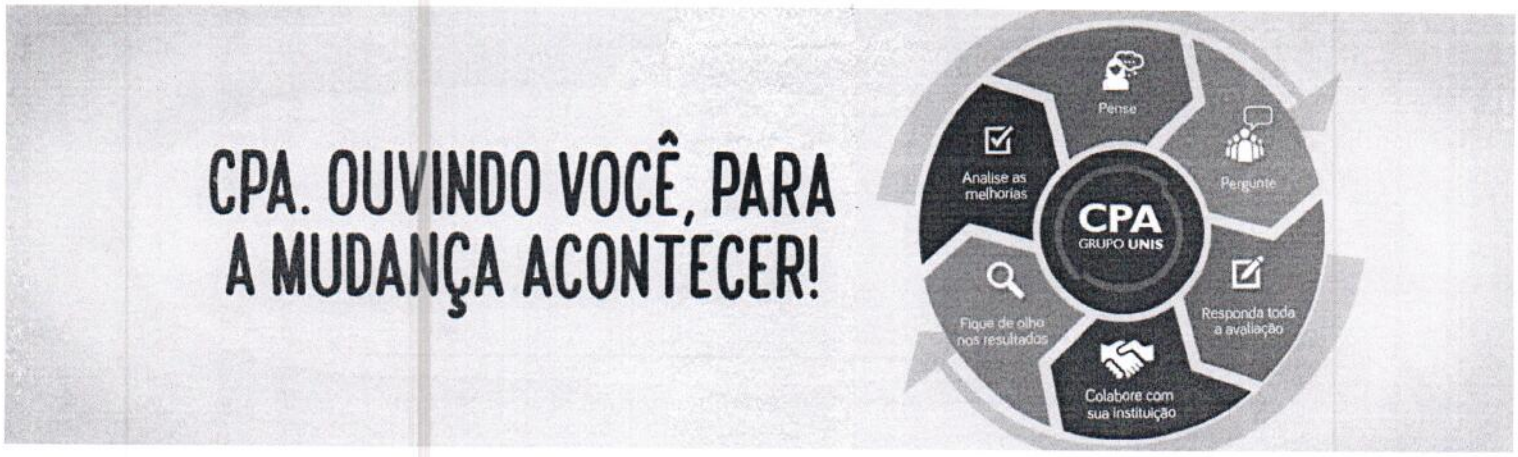


## Capítulo VI
## Das Reuniões

Art. 11 – A CPA reúne-se ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente por convocação de seu Coordenador, deliberando em plenário, na forma estabelecida neste Regimento Interno.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão transferidas para nova data se, após 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, não for alcançado o quórum mínimo regimental.

§ 4º. Caso as reuniões ocorram fora do horário de trabalho do docente ou colaborador técnico-administrativo, as horas de atividade serão lançadas em favor do colaborador para posterior compensação.

§ 5º. Os docentes e técnicos-administrativos que estão em regime de tempo integral ou parcial contabilizarão as horas de trabalho na CPA dentro de sua jornada habitual.

§ 6º. Os representantes dos alunos e da comunidade participarão em caráter voluntário, sem direito à remuneração, uma vez que a indicação pode ser declinada pelos mesmos.

Art. 12 – As decisões da CPA serão tomadas por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros ativos.



Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis
Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.
Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre

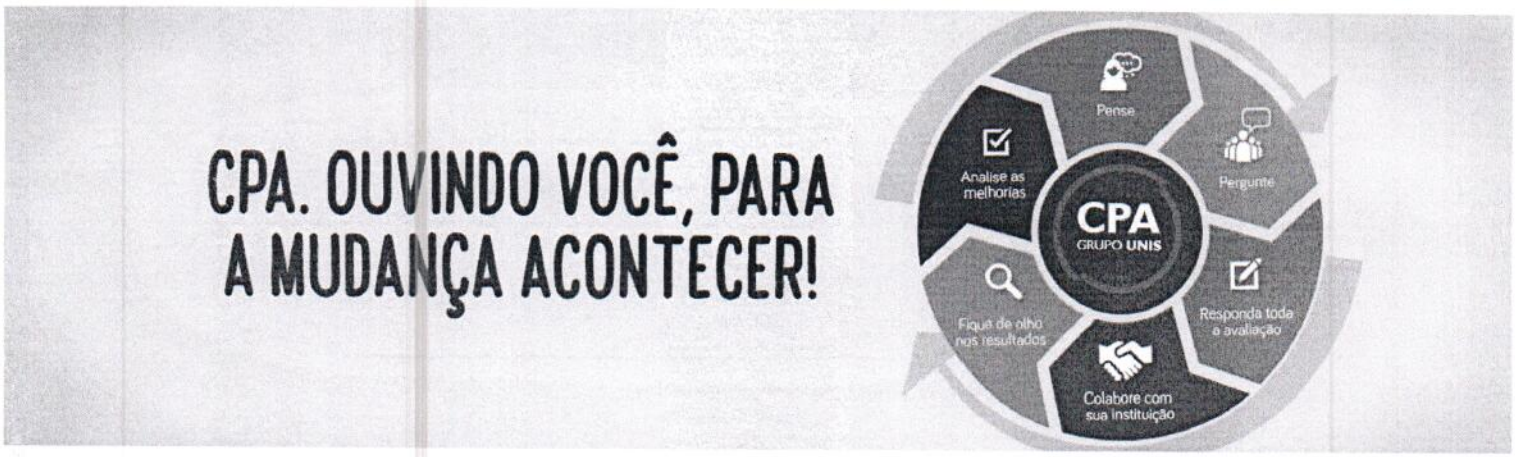


Art. 13 – As reuniões serão presididas pelo Coordenador da CPA, exigindo-se o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros ativos para a instalação.

Art. 14 – Declarada aberta a reunião, proceder-se-á a leitura da Ata anterior e se necessário sua discussão, para devida aprovação desta, passando em seguida para a ordem do dia.

Parágrafo Único – A ética na utilização e divulgação dos resultados será garantida por todos os membros da CPA.

Art. 15 – As deliberações das reuniões serão lavradas em ata, registrada em livro próprio e assinada pelos seus membros.

## Capítulo VII
## Das Avaliações da CPA

Art. 16- As avaliações serão realizadas de modo a contemplar o conjunto de dimensões, estruturas, compromisso social, atividades e responsabilidades sociais da instituição, conforme a lei nº 10.861/2004 e demais exigências do Ministério da Educação.

## CAPÍTULO VIII
## Das disposições finais

Art. 17 - Para o cumprimento de suas atribuições, a CPA contará com o apoio operacional e logístico da Faculdade Unis Pouso Alegre.

Art. 18 - A CPA deverá ter pleno acesso a todas as informações institucionais e poderá requerer informações sistematizadas de todas as unidades administrativas da Instituição.



Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis
Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.
Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre

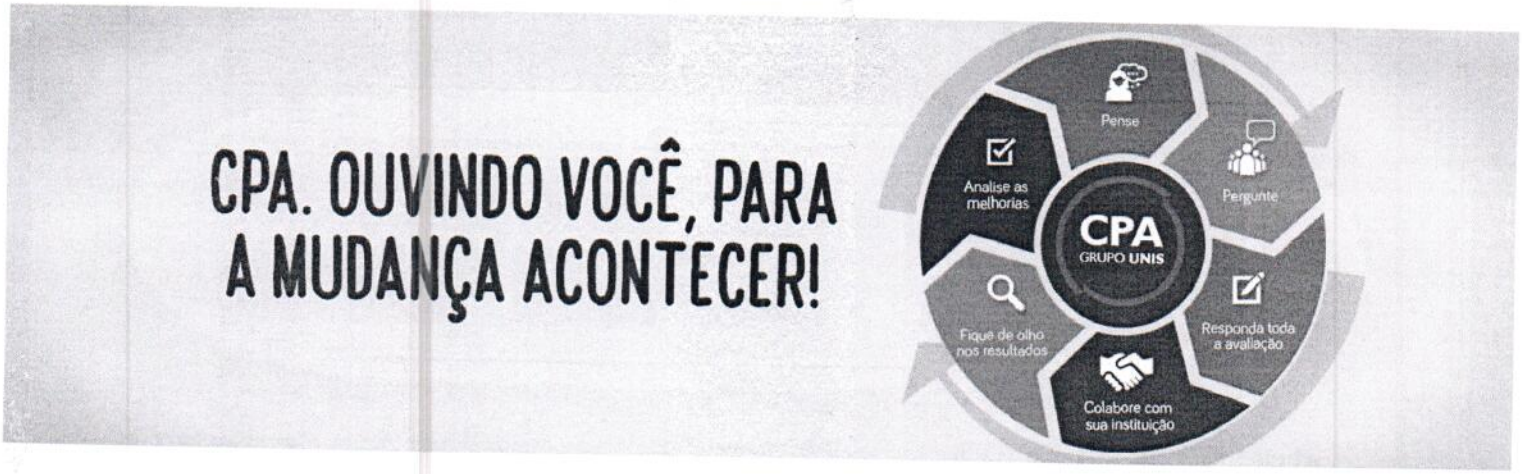


Art. 19 - Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção dos dados a serem fornecidos à CPA, responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desse regulamento serão resolvidos pela CPA.

Art. 21 – O presente regulamento poderá ser alterado por proposta da CPA e posterior aprovação do órgão máximo da Instituição de Ensino Superior.

Art. 22 - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação do órgão máximo da Instituição de Ensino Superior.

Art. 23 – Ficam revogadas as disposições anteriores e contrárias ao aqui disposto.



Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Unis
Pouso Alegre.
em 31 de março de 2020. Resolução nº. 09.

Secretaria do Conselho Superior da Faculdade Unis Pouso Alegre